LEI N.º 4.986 DE 07 DE JULHO DE 2003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área de 53,452,72 m², de campos, sem benfeitorias, situada na Fazenda São Bento da Ressaca, neste Distrito, de propriedade do senhor *José Benjamin Brito Rocha e S/M e Outros*, em área de expansão urbana, com as seguintes divisas e confrontações: Começam à margem da represa do Rio Grande, tendo do seu lado direito Agnaldo Afonso Júnior e lado esquerdo Luiz Nakamura e Outros, seguem por esta cerca de divisa Agnaldo Afonso Júnior, na distância de 320,00 metros indo até encontrar com o canto desta cerca, na confrontação de José Benjamin Brito Rocha (área remanescente); daí seguem estas divisas à esquerda na distância de 186,00 metros indo até encontrar com a cerca na confrontação de Luis Nakamura e Outros; daí seguem estas divisas à esquerda na distância de 286,00 metros até encontrar com a represa do Rio Grande, viram a esquerda acompanhando o nível da água, no seu nível natural, até encontrar com o ponto de começo destas divisas, estando registrado com a matrícula n.º 12.779 do livro 2, fls. 1 , do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 07 de julho de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal